



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 133/2018.

Primeiro Termo Aditivo do credenciamento celebrado entre o **IPARV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO VERDE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Mota nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.025.569/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e do outro lado **JORGE FERNANDO AMARO GOMES TEIXEIRA**, portador do CPF nº. 089.141.526-26, RG nº. MG-15.518.917 SSP/MG, registro no Conselho Regional de Odontologia, nº. GO-CD-13356, com endereço profissional situado na Rua Agenor Diamantino, nº. 238, Vila Amália, neste município, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE e CREDENCIADO (A)**, para prestação de serviços de odontológicos na especialidade de endodontia, estando o presente aditivo contido no Processo Administrativo nº. **0158967/2018** e tendo o seu respectivo fundamento e finalidade no objeto credenciado pertencente ao Processo Administrativo nº. **0086813/2018**, no **Edital de Chamamento nº. 001/2017** e na **Lei nº. 8.666/93**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo de acréscimo de serviços terá sua vigência a partir do dia 30 de novembro até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

A despesa do presente termo aditivo será custeada com os recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **1329.10.244.6031.2140.(21/2018).3390.36(210) - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENUMERAÇÃO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL.

O valor do credenciamento que era de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), com o termo aditivo que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) passou para o valor total de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do credenciamento primitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

